



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 056/2018

PROJETO DE LEI 872/2018

RELATOR: Ver. JUAREZ FARIA BARBOSA – PDT

I – RELATÓRIO

Por determinação da Comissão Economia, Finanças e Orçamento, no sentido de manifestar-se este Relator e Presidente da Comissão **JUAREZ FARIA BARBOSA** nos termos da ata do dia 12/06/2018.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que versa sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo do município de Primavera do Leste, que vem a esta comissão, para parecer nos termos e formas apresentadas.

O projeto se encontra com instruído com **Estimativa de Impacto** (fls. 03/04) e **Declaração de Adequação Orçamentário Financeiro** (fls. 005), com o devido Parecer Jurídico de lavra do Drº. **Luiz Carlos Rezende** (fls. 011/013) **onde opina favoravelmente** pelo tramite regular do feito, haja vista que não há óbice legal, mais a frente, nas fls. 019/026 vislumbra-se o bem lavrado

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rob
029	<i>[assinatura]</i>

parecer da Comissão de Justiça e Redação onde atesta a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da propositura.

II-ANÁLISE

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder a revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo, além de, atendendo às determinações contidas na Constituição Federal da República, que prevê em seu artigo 37, inciso X que **"a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."**

O reajuste justifica-se pelo fato de que a inflação vem defasando os salários, razão pela qual o presente projeto busca amenizar as perdas salariais, além de valorizar, em razão do aumento real de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) os servidores públicos.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projetos de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/200-Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente proposição não afronta o orçamento público, pois vem devidamente

[assinatura]

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste	
FL. nº	Sub
030	

demonstrando na estimativa de impacto e declaração de adequação financeira e recursos que cobrirão as despesas dessa revisão.

Desta feita, no que tange as atribuições dessa Comissão, não se vislumbra no particular quaisquer restrições de natureza orçamentária, de maneira que o parecer é pela sua aprovação.

III-CONCLUSÃO

Em suma, a presente proposição de iniciativa do Mesa Diretora, atende aos anseios da sociedade primaverense, bem como dos servidores públicos e agentes políticos o que demonstra que a viabilidade do projeto.

IV – DO VOTO

O EXMO. SENHOR **VEREADOR JUAREZ FARIA BARBOSA** (Relator): Por isso, o meu parecer e voto são favoráveis, de modo que voto pela regular tramitação do Projeto. No mérito, opino pela aprovação do projeto pelo Plenário.

Sala Das Comissões, 14 de junho de 2018.


Vereador **JUAREZ FARIA BARBOSA-RELATOR.**

V – DO VOTO



www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!



O EXMO. SENHOR VEREADOR **ELTON BARALDI**

(Membro): voto "**PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**".

É como voto.

Sala Das Comissões, 14 de junho de 2018.


Vereador **ELTON BARALDI**.

VI- DO VOTO

O EXMO. SENHOR VEREADOR **CARMEN BETTI**

BORGES DE OLIVEIRA (suplente): voto "**PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR**".

É como voto.

Sala Das Comissões, 14 de junho de 2018.


Vereador **CARMEN BETTI BORGES DE OLIVEIRA**.